



LEI MUNICIPAL Nº. 1.111 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

“ALTERA DISPOSITIVO A LEI MUNICIPAL Nº 957,
DE 09 DE AGOSTO DE 2022, QUE ESPECIFICA”.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 957, de 09 de agosto de 2022, que, “Dispõe sobre a instituição do ‘Cartão alimentação’ para os Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências”, passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º O valor do “Cartão Alimentação” corresponderá à importância de R\$200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 03 de abril de 2024.


EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal (Evail Augusto dos Santos)